

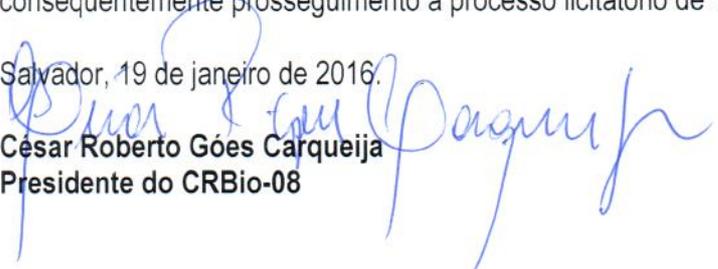


CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CRBio-08

Em virtude de não restarem mais licitantes, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de dar celeridade ao procedimento de contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, entendo em resgatar o presente processo Licitatório para que seja oportunizado a empresa **INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA** – CNPJ nº 10.975.765/0001-09, prazo de 08 (oito) dias para, querendo, apresentar nova proposta de preços, dentro do valor de mercado, assim como seja oportunizado a empresa **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** – CNPJ nº 09.551.920/0001-72, para no mesmo prazo de 08 (oito) dias, possa, querendo, apresentar os documentos que lhe inabilitaram, dando-se, conseqüentemente prosseguimento a processo licitatório de Tomada de Preços nº 18/2015.

Salvador, 19 de janeiro de 2016.


César Roberto Góes Carqueija
Presidente do CRBio-08